

989-L. / ✓

Lei nº. 584, de 9 de setembro de 1959.

Concede subvenção especial a instituição de assistência social que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder uma subvenção especial ao Serviço de Assistência Social "Jacinto de Castro Reis", no bairro do Cordeiro, na importância de vinte mil cruzeiros (Cr\$.20.000,00).

Artigo 2º - A subvenção referida no artigo anterior destinar-se-á à compra de medicamentos e atendimento de urgentes melhorias para a instituição social supra mencionada.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente lei destinarem-se-ão recursos próprios do Orçamento vigente, e, se necessário, fica o Executivo autorizado a recorrer a operações de crédito até o montante da subvenção nesta lei mencionada.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de setembro de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana
Diretor de Contabilidade e Expediente